

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/9/2012, Seção 1, Pág. 32.

Portaria nº 1163, publicada no D.O.U. de 14/9/2012, Seção 1, Pág. 31.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Marabá		UF: PA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Metropolitana de Marabá, com sede no Município de Marabá, Estado do Pará.		
RELATOR: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 201012183		
PARECER CNE/CES N°: 79/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2012

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Metropolitana de Marabá, protocolado em dezembro de 2010 que chega a esta Câmara de Educação Superior com a sugestão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) no sentido de seu deferimento.

Da instituição

A Faculdade Metropolitana de Marabá, uma instituição de ensino superior particular, localizada à Rodovia BR230 – Transamazônica, Km 5, Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará. Tem como mantenedora o Centro de Ensino Superior de Marabá (CNPJ 07.333.953/0001-10), que tem sede no mesmo endereço.

Essa instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.966/2006, tendo iniciado a oferta dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Sistemas de Informação, em 2007. Os cursos de Administração e Ciências Contábeis já obtiveram Reconhecimento, em 2011, respectivamente com CC 4 (quatro) e 3(três). O curso de Sistemas de Informação está com a avaliação para fins de Reconhecimento em análise (e-MEC 201001014) e exibe CC igual a 4 (quatro). Em 2011, a Faculdade Metropolitana de Marabá iniciou fase de expansão, com a oferta dos cursos de Educação Física – licenciatura (CC = 3), Engenharia Civil (CC = 4) e Fisioterapia (CC = 3).

Devido à recente história e área dos cursos, a instituição ainda não possui IGC.

Do processo de recredenciamento

A análise dos documentos e do regimento, corretamente acostados ao e-MEC, levou a parecer satisfatório na fase de Despacho Saneador e imediato prosseguimento no fluxo processual.

O INEP designou Comissão de Avaliação *in loco* que visitou a Faculdade no período de 16 a 20 de agosto de 2011 e apresentou o Relatório nº 89544 com seguintes os conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua	4

contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Visando melhor compreensão das condições desta Faculdade, analisei pormenorizadamente as anotações da Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos, bem como a análise somativa da Secretaria. Destas informações destaco (citações parceladas a partir do parecer da Secretaria) apenas o referente à dimensão que recebeu conceito de insuficiência, para evidenciar que não me parecem ser fragilidades insuperáveis ou justificativas de indeferimento ao pedido de recredenciamento:

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

O Plano de Carreira Docente da Metropolitana ... embora difundido, não está homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Aprovado pelo Conselho da Mantenedora pela Resolução Nº 17 de 28/12/2009, o Plano de Carreira do Pessoal Docente da IES cria a Comissão de Enquadramento Funcional (Art 11 § 4 do Plano). De acordo com informações dos responsáveis pela IES, o trabalho de enquadramento dos docentes no Plano de Carreira deverá ainda ser concluído. Os documentos disponibilizados pela IES informam que 45% são considerados docentes horistas, 40% tempo parcial e 15% tempo integral, considerando os atuais números de horas semanais de trabalho docente. Os critérios para a progressão na carreira docente estão adequadamente definidos e implantados. Não há Plano Institucional de Capacitação Docente com o objetivo de atender às demandas da Instituição, estabelecendo as possibilidades ao professor buscar sua qualificação pós-graduada com auxílio da IES, sob a forma de concessão de bolsas de afastamento para cursos de Mestrado e Doutorado. Constatou-se a oferta, na própria instituição, de cursos de atualização e capacitação profissional sobre formação docente, oferecidos pelo Centro de Aperfeiçoamento Docente (CAD). Os requisitos de contratação do corpo docente da Metropolitana são determinados pela titulação e experiência profissional dos candidatos sob o regime horista, parcial e integral. O regime horista prevê a obrigação de prestar até 10 horas semanais de trabalho docente; O regime de tempo parcial prevê compromisso de 11 a 30 horas semanais de trabalho docente; o regime de tempo integral (TI) prevê o compromisso de prestar 36 horas semanais de trabalho docente. A IES conta com 66 (sessenta e seis) docentes contratados, sendo 11 com título de mestrado, 55 com título de especialista. O corpo técnico-administrativo e de apoio é composto por 39 funcionários, sendo 22 da área administrativa e 17 de serviços gerais. O Plano de Cargos e salários do corpo técnico-administrativo estabelece a estrutura do quadro, os cargos e respectivas descrições e faixas salariais. O referido Plano, embora difundido, não está homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A Metropolitana qualifica seus funcionários, oferecendo

cursos de atualização adequados às situações das necessidades das tarefas desempenhadas. Conforme documentos da instituição e relatos dos docentes e funcionários, a Metropolitana oferece Plano de Saúde Complementar (Plano de Saúde), auxílio alimentação, auxílio transporte e concede de bolsas de apoio por meio de desconto para servidores estudantes e seus dependentes. Em entrevistas com docentes e funcionários, foram feitos relatos de satisfação em relação à atenção profissional e pessoal a eles dada pela Instituição, revelando um quadro AQUÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Ademais, a Comissão avaliadora registrou que são atendidos todos os requisitos legais e não encontrei outros motivos para se não acompanhar a sugestão da SERES, o que proponho a seguir.

Mérito

Considerando a regularidade do funcionamento da Faculdade Metropolitana de Marabá e também do processo de credenciamento, manifesto-me de acordo com a proposta da Secretaria e encaminho o voto a seguir, no sentido de deferimento do pedido em tela.

Destaco a expectativa de relevante contribuição desta instituição para o desenvolvimento da Educação Superior na sua região, importante para os projetos estratégicos de desenvolvimento sustentável do nosso País.

Contudo, colho a oportunidade para salientar à instituição que percebo nos relatórios e pareceres deste processo diversos elementos importantes à análise da CPA e da própria comunidade acadêmica, visando a melhoria das condições de ensino e o desenvolvimento global da Faculdade. Em paralelo, à SERES visando o pertinente acompanhamento das IES e a formulação das políticas de supervisão e regulação da Educação Superior.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Marabá, com sede à Rodovia BR 230 KM 5, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Marabá, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2012.

Conselheira Maria Beatriz Luce - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

